



## TERMO DE REFERÊNCIA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

### 1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objetivo especificar e definir algumas condições para a Aquisição de placas de sinalização para garantir a segurança da população que transita pelas ruas mais movimentadas, contribuindo para redução de acidentes.

### 2 – FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na

**Modalidade:** PREGÃO, sob a

**Forma:** ELETRÔNICA, com adoção do

**Critério de julgamento:** pelo MENOR PREÇO GLOBAL

### 3 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** O quantitativo corresponde à demanda conforme justificativa apresentada no ETP pela Secretaria Demandante.

**3.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

**3.3.** O objeto desta licitação tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Segue abaixo, planilha contendo maior detalhamento dos produtos a serem adquiridos.

Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	Placas: <b>PARE</b> nas medidas de 55x55 cm em Chapa metálica com espessura de 2 mm com adesivos prismático refletivo vermelho com haste de 3m de tubo galvanizado parada de 1,5mm. Com instalação.	Un.	58	R\$ 361,00	R\$ 20.938,00
02	Placas: <b>QUEBRA MOLA - LOCAL</b> nas medidas de 55x55 cm em Chapa metálica com espessura de 2 mm com adesivos prismático refletivo amarelo com haste de 3m de tubo galvanizado parada de 1,5mm. Com instalação.	Un.	42	R\$ 361,00	R\$ 15.162,00
03	Placas: <b>VAGA ONIBUS - INICIO</b> nas medidas de 55x55 cm em Chapa metálica com espessura de 2 mm com adesivos prismático refletivo amarelo com haste de 3m de tubo	Un.	02	R\$ 361,00	R\$ 722,00

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



	galvanizado parada de 1,5mm. Com instalação.				
04	Placas: <b>VAGA ONIBUS - FIM</b> nas medidas de 55x55 cm em Chapa metálica com espessura de 2 mm com adesivos prismático refletivo amarelo com haste de 3m de tubo galvanizado parada de 1,5mm. Com instalação	Un.	02	R\$ 361,00	R\$ 722,00
05	Placas: <b>RUA SEM SAIDA</b> nas medidas de 55x55 cm em Chapa metálica com espessura de 2 mm com adesivos prismático refletivo vermelho com haste de 3m de tubo galvanizado parada de 1,5mm. Com instalação.	Un.	03	R\$ 361,00	R\$ 1.083,00
06	Placas: <b>EMBARQUE E DESEMBARQUE</b> nas medidas de 55x55 cm em Chapa metálica com espessura de 2 mm com adesivos prismático refletivo vermelho com haste de 3m de tubo galvanizado parada de 1,5mm. Com instalação.	Un.	02	R\$ 361,00	R\$ 722,00
07	Placas: <b>VEICULOS OFICIAIS BRIGADA</b> nas medidas de 55x55 cm em Chapa metálica com espessura de 2 mm com adesivos prismático refletivo vermelho com haste de 3m de tubo galvanizado parada de 1,5mm. Com instalação.	Un.	04	R\$ 361,00	R\$ 1.444,00
08	Placas: <b>VEICULOS OFICIAIS AMBULANCIA</b> nas medidas de 55x55 em Chapa metálica com espessura de 2 mm com adesivos prismático refletivo vermelho com haste de 3m de tubo galvanizado parada de 1,5mm. Com instalação.	Un.	02	R\$ 361,00	R\$ 722,00
09	Placas: <b>TRAVESSIA DE ANIMAIS</b> nas medidas de 55x55 cm em Chapa metálica com espessura de 2 mm com adesivos prismático refletivo amarelo com haste de 3m de tubo galvanizado parada de 1,5mm. Com instalação.	Un.	03	R\$ 361,00	R\$ 1.083,00

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



10	Placas: <b>QUEBRA MOLA – 50 MT</b> nas medidas de 55x55 cm em chapa metálica com espessura de 2 mm com adesivos prismático refletivo amarelo com haste de 3m de tubo galvanizado parada de 1,5mm. Com instalação.	Un.	04	R\$ 361,00	R\$ 1.444,00
11	Placas: <b>FAIXA DE PEDESTRE</b> nas medidas de 55x55 cm em Chapa metálica com espessura de 2 mm com adesivos prismático refletivo amarelo com haste de 3m de tubo galvanizado parada de 1,5mm. Com instalação.	Un.	22	R\$ 361,00	R\$ 7.942,00
<b>Valor total: R\$ 51.984,00 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais)</b>					

**3.4** Vislumbra-se que o valor estimado é compatível com os preços praticados pelo mercado correspondente, conforme levantamento realizado, atendendo aos princípios da economicidade e vantajosidade.

**3.5** O prazo de vigência da ata de registro é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração Municipal.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

##### **4.1 FUNDAMENTAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

##### **4.2 JUSTIFICATIVA**

A presente solicitação tem por objetivo a aquisição de placas de sinalização viária para instalação em diversos pontos da área urbana do município, visando promover maior segurança no trânsito e melhor organização da circulação de veículos e pedestres. Atualmente, verifica-se a insuficiência e, em alguns casos, a ausência de sinalização adequada em vias públicas, o que contribui para o aumento do risco de acidentes, desorientação de motoristas e dificuldades na mobilidade urbana. A implantação de placas de regulamentação, advertência e indicação é fundamental para orientar condutores e pedestres quanto às normas de trânsito, limites de velocidade, preferências e demais informações essenciais. Além disso, a melhoria da sinalização viária contribui diretamente para a prevenção de acidentes, especialmente em locais de maior fluxo, como cruzamentos, proximidades de escolas, unidades de saúde e áreas de grande circulação de pessoas. Dessa forma, a aquisição das referidas placas justifica-se pela necessidade de garantir maior segurança à população, reduzir riscos de acidentes, organizar o tráfego urbano e atender às normas estabelecidas pelos órgãos de trânsito.

##### **4.3. PREVISÃO NO PCA**

O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, tendo em vista que este instrumento de governança ainda não tenha sido elaborado pelo Município de Pontão/RS,

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



entretanto o município de Pontão está em vias de elaboração de seu PCA.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo aos autos do processo licitatório.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

### **6.1 SUSTENTABILIDADE**

Não será exigido critérios de sustentabilidade.

### **6.2 INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):**

Não haverá indicação de marcas ou modelos.

### **6.3 VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA/PRODUTO**

A Administração Pública Municipal não possui nenhuma vedação de marca/produto referente a este objeto.

### **6.4 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**

Não será necessário a apresentação de amostra.

### **6.5 DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE**

Na presente Licitação não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

### **6.6 SUBCONTRATAÇÃO**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **6.7 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **6.8 IMPACTOS AMBIENTAIS**

A contratação apresenta impactos ambientais considerados de baixa relevância, uma vez que se trata da aquisição e instalação de placas de sinalização viária, atividade que não gera alterações significativas ao meio ambiente. Ainda assim, podem ocorrer impactos pontuais relacionados à utilização de materiais metálicos, consumo de recursos naturais e geração de resíduos durante a fabricação e instalação. Para mitigá-los, recomenda-se que os materiais utilizados possuam boa durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes, bem como que a empresa contratada adote

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



práticas adequadas de descarte de resíduos e, sempre que possível, utilize insumos recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis. Dessa forma, os impactos ambientais são minimizados, mantendo-se a compatibilidade da contratação com a preservação ambiental.

## **7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **7.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

- a) A execução dar-se-á mediante o fornecimento de material e mão de obra de instalação pela empresa contratada, conforme especificações constantes no termo de referência e demais documentos do processo de contratação.
- b) Caberá à contratada substituir, sem ônus adicional para o Município, quaisquer produtos que apresentem defeitos, avarias ou não estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

### **7.2 PRAZO**

- b) Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da ordem de fornecimento.

### **7.3 LOCAL**

- c) A entrega ocorrerá no local indicado pela Secretaria Municipal de Habitação, que ficará responsável pelo recebimento, conferência e acompanhamento da instalação dos materiais.

### **7.4 HORÁRIO**

- a) A entrega dos materiais deverá ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em horário previamente acordado com a Administração Municipal.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO OBJETO**

**8.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**8.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**8.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **8.2 FISCALIZAÇÃO (Decreto Municipal nº 1899/2025)**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de Contratos de que trata a Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

*§ 1º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.*

*§ 2º - O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á a questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.*

*§ 3º - O Fiscal de Contratos ou Equipe de Acompanhamento de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário.*

### **8.3 Fiscal de Contrato**

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 117, §1º; Decreto n.º 1899/2025).

O Fiscal de Contrato contará com o apoio dos órgãos técnicos, órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133, sempre que entender necessário (Lei n.º 14.133, de 2021, art. 115, §3º).

### **8.4 Gestor do Contrato**

Ao Gestor de Contratos incumbe gerenciar as relações firmadas com a contratada, analisando dados, informações e pareceres técnicos dos fiscais quanto a execução do objeto, a avaliação da qualidade dos resultados obtidos, bem como informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão relacionada a manutenção, ou não, das condições contratuais, zelando para que a execução ocorra de forma mais econômica e que atenda às necessidades de planejamento da Autarquia.

## **9 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:**

**9.1.** O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos objetos, da emissão da Nota Fiscal correspondente e do atesto do recebimento pelo servidor responsável. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária de titularidade da empresa contratada, mediante ordem bancária.

**9.2.** No pagamento do(s) produto(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), e demais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

## **10. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

### **10.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

### **10.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

### **10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e instalação de placas compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Declaração do licitante, sob as penas da lei, de que possui estrutura e condições adequadas para o fornecimento do objeto, conforme as especificações do edital;

## **11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL**

**11.1** Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**11.2** Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



## 12. DAS SANÇÕES

Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor estimado da contratação é de **R\$ 51.984,00 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**, conforme abaixo:

Item	Descrição	Ref.	Qtde.	Valor unitário	Valor total
01	Placas: <b>PARE</b> nas medidas de 55x55 cm em Chapa metálica com espessura de 2 mm com adesivos prismático refletivo vermelho com haste de 3m de tubo galvanizado parada de 1,5mm. Com instalação.	Un.	58	R\$ 361,00	R\$ 20.938,00
02	Placas: <b>QUEBRA MOLA - LOCAL</b> nas medidas de 55x55 cm em Chapa metálica com espessura de 2 mm com adesivos prismático refletivo amarelo com haste de 3m de tubo galvanizado parada de 1,5mm. Com instalação.	Un.	42	R\$ 361,00	R\$ 15.162,00
03	Placas: <b>VAGA ONIBUS - INICIO</b> nas medidas de 55x55 cm em Chapa metálica com espessura de 2 mm com adesivos prismático refletivo amarelo com haste de 3m de tubo galvanizado parada de 1,5mm. Com instalação.	Un.	02	R\$ 361,00	R\$ 722,00
04	Placas: <b>VAGA ONIBUS - FIM</b> nas medidas de 55x55 cm em Chapa metálica com espessura de 2 mm com adesivos prismático refletivo amarelo com haste de 3m de tubo galvanizado parada de 1,5mm. Com instalação	Un.	02	R\$ 361,00	R\$ 722,00
05	Placas: <b>RUA SEM SAIDA</b> nas medidas de 55x55 cm em Chapa metálica com espessura de 2 mm com adesivos prismático refletivo	Un.	03	R\$ 361,00	R\$ 1.083,00

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



	vermelho com haste de 3m de tubo galvanizado parada de 1,5mm. Com instalação.				
06	Placas: <b>EMBARQUE E DESEMBARQUE</b> nas medidas de 55x55 cm em Chapa metálica com espessura de 2 mm com adesivos prismático refletivo vermelho com haste de 3m de tubo galvanizado parada de 1,5mm. Com instalação.	Un.	02	R\$ 361,00	R\$ 722,00
07	Placas: <b>VEICULOS OFICIAIS BRIGADA</b> nas medidas de 55x55 cm em Chapa metálica com espessura de 2 mm com adesivos prismático refletivo vermelho com haste de 3m de tubo galvanizado parada de 1,5mm. Com instalação.	Un.	04	R\$ 361,00	R\$ 1.444,00
08	Placas: <b>VEICULOS OFICIAIS AMBULANCIA</b> nas medidas de 55x55 cm em Chapa metálica com espessura de 2 mm com adesivos prismático refletivo vermelho com haste de 3m de tubo galvanizado parada de 1,5mm. Com instalação.	Un.	02	R\$ 361,00	R\$ 722,00
09	Placas: <b>TRAVESSIA DE ANIMAIS</b> nas medidas de 55x55 cm em Chapa metálica com espessura de 2 mm com adesivos prismático refletivo amarelo com haste de 3m de tubo galvanizado parada de 1,5mm. Com instalação.	Un.	03	R\$ 361,00	R\$ 1.083,00
10	Placas: <b>QUEBRA MOLA – 50 MT</b> nas medidas de 55x55 cm em chapa metálica com espessura de 2 mm com adesivos prismático refletivo amarelo com haste de 3m de tubo galvanizado parada de 1,5mm. Com instalação.	Un.	04	R\$ 361,00	R\$ 1.444,00
11	Placas: <b>FAIXA DE PEDESTRE</b> nas medidas de 55x55 cm em Chapa metálica com espessura de 2 mm com adesivos prismático refletivo amarelo com haste de 3m de tubo galvanizado parada de 1,5mm. Com	Un.	22	R\$ 361,00	R\$ 7.942,00

(54) 2560-0131

[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000



instalação.				
<b>Valor total: R\$ 51.984,00 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais)</b>				

#### **14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

1302 15 451 0076 203G29833.6 VIAS E PRACAS

1302 15 451 0076 2036 33903000000000 1500 O 29842.5 MATERIAL DE COM

1302 15 451 0076 2036 33903044000000 1500 E 29930.8 MATERIAL DE SI

**Pontão/RS, 01 de abril de 2026.**

**Aline Ritterbusch Höring**  
**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

**(54) 2560-0131**

**[pontao.rs.gov.br](http://pontao.rs.gov.br)**

Av. Júlio Mailhos, 1613  
Pontão, RS, 99190-000